



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Resolução nº 059, de 23 de outubro de 2018.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 23/10/2018, no *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Referência do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Júlio Xandro Heck
Presidente do Conselho Superior IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

CALENDÁRIO REFERÊNCIA DO IFRS

Aprovado pelo Conselho Superior, conforme Resolução nº 059, de 23 de outubro de 2018.

Art. 1º O Calendário Acadêmico de Referência tem como objetivo subsidiar cada *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), na elaboração do seu Calendário Acadêmico, levando em conta as diretrizes seguintes, ratificadas pelo Conselho Superior, mediante expedição de resolução específica, tendo em vista o devido regramento da produção dos Calendários Acadêmicos dos *campi*.

Art. 2º O Calendário Acadêmico deve observar a Organização Didática (OD) do IFRS, em especial aos Art. 4º e Art. 5º.

Art. 3º O Calendário Acadêmico dos *Campi* deve garantir:

I. espaços para a realização de atividades de Formação Continuada dos servidores nos *campi*, realizando-se, pelo menos, uma atividade no início do ano letivo em cada *campus* do IFRS, prevendo a participação dos Núcleos de Ações Afirmativas;

II. que as datas de matrícula online nos *campi* que utilizam o SIGAA sejam unificadas;

III. um período de, preferencialmente, duas semanas (férias, recesso e exames) entre os semestres, para organização das rotinas administrativo-acadêmicas (matrículas, rematrículas, fechamento de notas, planejamento do próximo semestre letivo);

IV. que o início e o término das atividades acadêmicas sejam definidos pelos *campi*, observando, obrigatoriamente, as diretrizes indicadas no Art. 2º.

Art 4º As datas a seguir devem constar em todos os Calendários Acadêmicos dos *campi* do IFRS:

I. Primeiro Semestre Letivo:

a) matrículas e rematrículas;

b) período de inscrições (2ª etapa e 3ª etapa) ao Programa de Auxílios

Estudantis;

c) divulgação do resultado dos selecionados ao Programa de Auxílios

Estudantis;

II. Segundo Semestre Letivo:

a) matrículas e rematrículas;

b) período de inscrições (4ª e 5ª etapas) ao Programa de Auxílios Estudantis;

c) divulgação do resultado dos Selecionados ao Programa de Auxílios

Estudantis;

d) período de inscrições (1ª etapa) ao Programa de Auxílios Estudantis do ano

letivo seguinte.

Art.5º Pode ser encaminhada, via memorando, pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), solicitação de inclusão de outras datas no Calendário Acadêmico dos *campi*.

Art. 6º Será adotado arquivo editável com Identidade Visual Única, elaborado pelo Setor de Comunicação da Reitoria, disponibilizado para todos os *campi*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Art. 7º Os calendários deverão ser aprovados nos Conselhos de *Campus* e encaminhados à PROEN, em prazo a ser comunicado via memorando, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Conselho Superior do IFRS para apreciação e homologação.

Parágrafo único. Alterações nos calendários dos *campi* em decorrência de substituição de dias letivos, alteração de datas comemorativas ou organização de eventos não necessitam de apreciação do Conselho Superior, devem ser aprovados pelos Conselhos de *Campi* e comunicadas à PROEN.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN do IFRS.

Art. 9º Este regramento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior do IFRS.